



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

P O R T A R I A **(CMT n.º 20/2021)**

Dispõe sobre cumprimento de dispositivo da Lei nº. 4.748, de 08 de abril de 2021, alterada pela Lei nº. 4.756, de 19 de maio de 2021, que especifica.

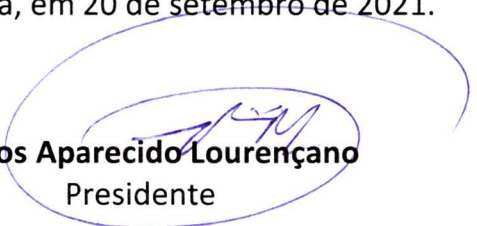
MARCOS APARECIDO LOURENÇANO, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, artigo 7º. da Lei nº. 4.748, de 08 de abril de 2021, alterada pela Lei nº. 4.756, de 19 de maio de 2021,

DETERMINA:

Art. 1.º A contribuição previdenciária dos servidores públicos do Poder Legislativo regidos pelo RPPS/IPREMT, passa a ser de 14%, na forma do inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.748, de 08 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 20 de setembro de 2021.


Marcos Aparecido Lourençano
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.756, de 19 de maio de 2021.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.756/2021:

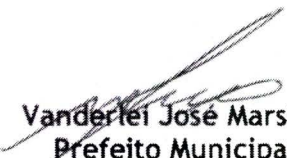
Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor:

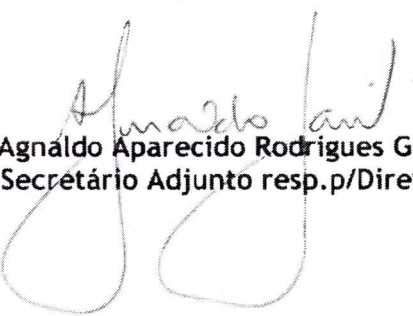
*I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei, quanto ao disposto no artigo 2º, revogadas as disposições em contrário,
II - na data de sua publicação para os demais casos, revogadas as disposições em contrário.”*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de maio de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria